



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PORTARIA Nº 097/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data:	27 04 2022
Edição:	1197 Ano V
Edição Extra:	Sandra Inis Pierette Mat. 353

“ Dispõe a sobre constituição e nomeação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais” e da outras providencias.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
e

Considerando a Lei Complementar Nº 5724/2021, que torna público, a seleção e cadastro de servidores públicos do Magistério para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de **Formador Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constituída pelos membros a seguir:

_ Lucimar Nóbrega, matrícula 297-1, ocupante do cargo de Supervisão de Educação – como Presidente.

- Lucas Xavier de Souza, matrícula 1087, ocupante do cargo de Gerente de Educação – como Membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

- Maria Conceição Amaral Laboissier, matrícula 257-1, ocupante do cargo de Gerente de Cultura – como Membro.

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 27 de abril de 2022.

Aristeu Ferreira Nantes

Prefeito